

DECISÕES COM CARÁCTER DEFINITIVO – AGOSTO 2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade autuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-708-2023	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 m por 1 m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou do artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A.	al.j) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	500,00 €	Não	31/08/2023
1-401-2023	Comum	Pessoa Singular	Castro Daire	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2021	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol de Viseu	Admoestação	Não	31/08/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-311-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º.	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Dezembro 2022	Futebol	2ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	31/08/2023
1-562-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2023	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	375,00 €	Não	30/08/2023
1-307-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º.	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	30/08/2023
1-90-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	Divisão Honra	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	30/08/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-306-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º.	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	30/08/2023
1-468-2021	Comum	Pessoa Singular	Porto	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Agosto 2021	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	670,00 €	Sim	30/08/2023
1-906-2023	Comum	Pessoa Singular	Santiago do Cacém	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Não	30/08/2023
1-909-2022	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 m por 1 m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou do artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A.	al.j) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Julho 2022	Futebol	Liga Conferência	UEFA	Admoestação	Não	29/08/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
2-679-2021	Comum	Pessoa Coletiva	Porto	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de zelar por que dirigentes, técnicos, jogadores, pessoal de apoio ou representantes dos clubes, associações ou sociedades desportivas ajam de acordo com os preceitos das alíneas i) e j) do n.º1 do art.º 8.º, previsto na alínea k) do n.º1 desse artigo.	al.k) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Outubro 2021	Futsal	Distrital	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	29/08/2023
1-602-2021	Comum	Pessoa Singular	Gondomar	Pelo agente desportivo: A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º, em conjugação com o n.º7 do art.º 40.º	GNR	Outubro 2021	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	29/08/2023
1-918-2023	Comum	Pessoa Singular	Porto	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Mai 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	28/08/2023
1-268-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Lisboa	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	325,00 €	Não	25/08/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-919-2023	Comum	Pessoa Singular	Porto	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	24/08/2023
1-726-2023	Comum	Pessoa Singular	Paços de Ferreira	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	24/08/2023
1-342-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2022	Futebol	2ª Divisão - Juniores A	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	24/08/2023
1-196-2023	Comum	Pessoa Singular	Lamego	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol de Viseu	1 000,00 €	Sim	24/08/2023
1-860-2023	Comum	Pessoa Singular	Sintra	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	375,00 €	Não	23/08/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-674-2022	Comum	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	22/08/2023
4-649-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Calheta	Pelo proprietário do recinto desportivo: o incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Abril 2023	Futebol	Taça da Madeira - Juniores A	Associação de Futebol da Madeira	Admoestação	Não	21/08/2023
1-485-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 m por 1 m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou do artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A	al.j) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Voleibol	1ª Liga	Federação Portuguesa de Voleibol	Admoestação	Não	21/08/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-71-2023	Comum	Pessoa Singular	Felgueiras	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Janeiro 2023	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol de Braga	1 000,00 €	Sim	21/08/2023
1-38-2023	Comum	Pessoa Singular	Póvoa do Varzim	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Dezembro 2022	Futebol	Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	18/08/2023
1-24-2023	Comum	Pessoa Singular	Porto	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Dezembro 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	18/08/2023
1-324-2023	Comum	Pessoa Singular	Porto	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 22	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	17/08/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-770-2023	Comum	Pessoa Singular	Oliveira de Azeméis	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2023	Hóquei em Patins	1ª Divisão	Federação de Patinagem de Portugal	1 000,00 €	Sim	16/08/2023
4-512-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Matosinhos	Pelo proprietário do recinto desportivo: o incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	16/08/2023
1-308-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	16/08/2023
1-777-2022	Comum	Pessoa Singular	Oeiras	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a autoridades públicas no espetáculo desportivo	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	16/08/2023
1-1131-2022	Comum	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo;	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Agosto 2022	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	800,00 €	Não	14/08/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-715-2021	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	- O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo; - A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	- al.i) do n.º1 do art.º 39.º - al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2021	Futebol	Divisão de Elite – Pro-nacional	Associação de Futebol do Porto	1 250,00 €	Sim	14/08/2023
1-833-2022	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Mai 2022	Voleibol	1ª Divisão	Federação Portuguesa de Voleibol	1 000,00 €	Sim	10/08/2023
1-323-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futsal	Divisão de Honra	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	09/08/2023
1-803-2023	Comum	Pessoa Singular	Cascais	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Mai 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	07/08/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
2-664-2021	Comum	Pessoa Coletiva	Lisboa	<p>- Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento das obrigações a que se refere o n.º 1 do artigo 18.º, fixadas na matéria ao abrigo do regime jurídico das instalações desportivas de uso público e respetiva regulamentação</p> <p>- Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de impedir a utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1m por 1m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, nos recintos onde se realizem espetáculos desportivos integrados nas competições desportivas de natureza profissional ou de natureza não profissional considerados de risco elevado, fora das zonas com condições especiais de acesso e permanência de adeptos, em violação do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 8.º;</p> <p>- Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em violação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º</p> <p>- Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em violação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º.</p>	<p>- al.l) do n.º1 do art.º 39.ºA;</p> <p>- al.p) do n.º1 do art.º 39.ºA;</p> <p>- al.f) do n.º1 do art.º 39.ºA;</p> <p>- al.f) do n.º1 do art.º 39.ºA</p>	PSP	Outubro 2021	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	5 000,00 €	Não	07/08/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-988-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Paredes	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Junho 2023	Futsal	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	07/08/2023
1-305-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º.	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	07/08/2023
1-604-2023	Comum	Pessoa Singular	Porto	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Abril 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	04/08/2023
1-1177-2022	Comum	Pessoa Singular	Maia	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, excepto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º.	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Setembro 2022	Futebol	Divisão Honra	Associação de Futebol do Porto	350,00 €	Não	04/08/2023
1-588-2023	Comum	Pessoa Singular	Sintra	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	02/08/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-251-2023	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	375,00 €	Não	02/08/2023
1-1137-2022	Comum	Pessoa Singular	Porto	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	02/08/2023
1-1022-2022	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Setembro 2022	Futebol	Divisão Honra	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	02/08/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-993-2022	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Julho 2022	Futebol	Liga Conferência	UEFA	750,00 €	Não	02/08/2023
1-644-2023	Comum	Pessoa Singular	Évora	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	500,00 €	Sim	31/07/2023
1-386-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Santa Marta de Penaguião	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Fevereiro 2023	Futebol	Divisão de Honra - Juniores C	Associação de Futebol de Vila Real	150,00 €	Não	31/07/2023
2-623-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Praia da Vitória	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de designação do gestor de segurança, em violação do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º e n.º1 do art.º 10.ºa.	al.e) do n.º1 do art.º 39.ºa	PSP	Março 2023	Voleibol	1ª Liga	Federação Portuguesa de Voleibol	Admoestação	Não	28/07/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-325-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	28/07/2023
1-487-2023	Comum	Pessoa Singular	Amarante	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Fevereiro 2023	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	750,00 €	Não	28/07/2023
1-325-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	28/07/2023
1-597-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	28/07/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1169-2022 (co)	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 m por 1 m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou do artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A.	al.j) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	1 000,00 €	Não	27/07/2023
1-1169-2022 (co)	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 m por 1 m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou do artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A.	al.j) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	1 000,00 €	Não	27/07/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-341-2023	Comum	Pessoa Singular	Porto	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futsal	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	1 000,00 €	Sim	27/07/2023
1-1169-2022	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 m por 1 m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou do artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A	al.j) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	1 400,00 €	Não	27/07/2023
1-240-2023	Comum	Pessoa Singular	Mafra	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2022	Futsal	2ª Divisão	Federação Portuguesa de Futebol	375,00 €	Não	26/07/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-363-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Setembro 2022	Futebol	Divisão de Elite	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	26/07/2023
1-559-2022	Comum	Pessoa Singular	Vila Franca de Xira	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	25/07/2023
1-351-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2022	Futebol	Divisão Elite	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	25/07/2023
1-694-2023	Comum	Pessoa Singular	Gondomar	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo;	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Abril 2023	Futebol	Divisão Elite	Associação de Futebol do Porto	375,00 €	Não	24/07/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-706-2023	Comum	Pessoa Singular	Penafiel	O arremesso de objetos ou produtos líquidos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Não	24/07/2023
1-21-2023	Comum	Pessoa Singular	Porto	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Dezembro 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	1 500,00 €	Não	24/07/2023
1-1260-2022	Comum	Pessoa Singular	Loures	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2022	Futebol	3ª Divisão SUB 17	Associação de Futebol de Lisboa	750,00 €	Não	24/07/2023
2-624-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Ribeira Brava	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de designação do gestor de segurança, em violação do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º e n.º1 do art.º 10.ºA.	al.e) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Março 2023	Futebol	Divisão Honra – Juniores B	Associação de Futebol da Madeira	Admoestação	Não	21/07/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1177-2020 (c)	Comum	Pessoa Singular	Braga	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2019	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	21/07/2023
1-1177-2020	Comum	Pessoa Singular	Braga	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2019	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	21/07/2023
1-529-2023	Comum	Pessoa Singular	Loures	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	20/07/2023
1-638-2023	Comum	Pessoa Singular	Lourinhã	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	Liga Europa	UEFA	1 000,00 €	Sim	20/07/2023
2-570-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Espinho	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º	al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Março 2023	Voleibol	Taça da Federação Portuguesa de Voleibol	Federação Portuguesa de Voleibol	Admoestação	Não	20/07/2023
1-11-2023	Comum	Pessoa Singular	Abrantes	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Dezembro 2022	Futebol	Campeonato Inatel	Inatel	Admoestação	Não	19/07/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-104-2023	Comum	Pessoa Singular	Funchal	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo;	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	375,00 €	Não	19/07/2023
1-222-2022	Comum	Pessoa Singular	Albufeira	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Fevereiro 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Algarve	Admoestação	Não	17/07/2023
1-344-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Mai 2022	Futsal	Divisão de Honra - Juniores	Associação de Futebol do Porto	349,99 €	Não	17/07/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
4-246-2019	Comum	Pessoa Coletiva	Almada	Pelo proprietário do recinto desportivo: o incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.c) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Abril 2018	Futsal	1ª Divisão nacional	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	14/07/2023
1-167-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Oliveira do Bairro	Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em violação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º.	al.f) do n.º1 do art.º 39.ºA	GNR	Fevereiro 2023	Futebol	2ª Divisão	Associação de Futebol de Aveiro	Admoestação	Não	14/07/2023
1-528-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Franca de Xira	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	14/07/2023
2-112-2019	Comum	Pessoa Coletiva	São João da Madeira	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de implementar sistemas de vigilância e controlo destinados a impedir o excesso de lotação, em qualquer setor ou bancada do recinto, ou de assegurar o desimpedimento das vias de acesso, em violação do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 8.º.	al.s) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Novembro 2019	Hóquei em Patins	1ª Divisão	Federação de Patinagem de Portugal	5 000,00 €	Não	13/07/2023
1-952-2022	Comum	Pessoa Singular	Cascais	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Setembro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	800,00 €	Sim	13/07/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-632-2023	Comum	Pessoa Singular	Póvoa de Varzim	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	13/07/2023
1-607-2022	Comum	Pessoa Singular	Aveiro	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Mai 2022	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	450,00 €	Sim	12/07/2023
1-1169-2022	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 m por 1 m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou do artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A.	al.j) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	1 400,00 €	Não	12/07/2023
4-289-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Ponta Delgada	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Fevereiro 2023	Voleibol	Campeonato Ilha de S. Miguel	Associação de Futebol de Ponta Delgada	Admoestação	Não	10/07/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-989-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Évora	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Junho 2023	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	125,00 €	Não	09/07/2023
2-231-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Mafra	Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em violação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º.	al.f) do n.º1 do art.º 39.ºA	GNR	Janeiro 2023	Futebol	3ª Divisão - Juniores	Associação de Futebol de Lisboa	Admoestação	Não	07/07/2023
1-534-2023	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2022	Futebol	2ª Divisão	Associação de Futebol de Braga	750,00 €	Não	07/07/2023
2-536-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Calheta	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de designação do Gestor de Segurança, em violação do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º e n.º1 do art.º 10.ºA.	al.e) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Fevereiro 2023	Futsal	Divisão de Honra	Associação de Futebol da Madeira	Admoestação	Não	07/07/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1117-2022	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Vila Nova de Famalicão	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	375,00 €	Não	06/07/2023
1-1189-2020	Comum	Pessoa Singular	Sintra	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2019	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	06/07/2023
1-1357-2022	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Dezembro 2022	Andebol	1ª Divisão	Federação de Andebol de Portugal	Admoestação	Não	06/07/2023
4-279-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Ponta Delgada	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	Taça S. Miguel - Juniores C	Associação de Futebol de Ponta Delgada	Admoestação	Não	06/07/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-546-2023	Comum	Pessoa Singular	Braga	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	06/07/2023
1-1031-2020	Comum	Pessoa Singular	Arouca	Pelo agente desportivo: A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º, em conjugação com o n.º7 do art.º 40.º	GNR	Novembro 2018	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol de Aveiro	750,00 €	Não	05/07/2023
1-1098-2022	Comum	Pessoa Singular	Montijo	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agente desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Outubro 2022	Futebol	Taça Associação Futebol de Setúbal	Associação Futebol de Setúbal	Admoestação	Não	05/07/2023
1-580-2023	Comum	Pessoa Singular	Lousada	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2023	Futebol	Apuramento para o Campeonato da Europa 2023 de sub-19	UEFA	Admoestação	Não	05/07/2023
1-73-2023	Comum	Pessoa Singular	Sintra	Introdução de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	400,00 €	Sim	04/07/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-36-2023	Comum	Pessoa Singular	Braga	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	APCVD	Janeiro 2023	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	750,00 €	Não	04/07/2023
1-76-2023	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	Tentativa de introdução de artigo de pirotecnia.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	400,00 €	Sim	01/07/2023
1-439-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Loures	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Fevereiro 2023	Futsal	1ª Divisão - Feminino	Associação de Futebol de Futebol	150,00 €	Não	30/06/2023
1-405-2023	Comum	Pessoa Singular	Castelo de Paiva	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	30/06/2023
1-526-2023	Comum	Pessoa Singular	Santa Cruz da Graciosa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2023	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	1 000,00 €	Sim	30/06/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-333-2022	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	600,00 €	Sim	29/06/2023
1-516-2022	Comum	Pessoa Singular	Águeda	Pelo agente desportivo: A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º, em conjugação com o n.º7 do art.º 40.º	GNR	Maio 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol de Aveiro	Admoestação	Sim	29/06/2023
1-951-2022	Comum	Pessoa Singular	Cascais	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Setembro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	800,00 €	Sim	29/06/2023
1-951-2022	Comum	Pessoa Singular	Cascais	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Setembro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	800,00 €	Sim	29/06/2023
1-953-2022	Comum	Pessoa Singular	Cascais	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Setembro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	800,00 €	Sim	28/06/2023
1-162-2023	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futsal	2ª Divisão	Associação de Futebol de Lisboa	375,00 €	Não	28/06/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1157-2022	Comum	Pessoa Singular	Tomar	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	28/06/2023
4-284-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Vila Franca do Campo	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Janeiro 2023	Futsal	Taça de S. Miguel	Associação de Futebol de Ponta Delgada	Admoestação	Não	26/06/2023
1-91-2023	Comum	Pessoa Singular	Porto	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Não	24/06/2023
1-357-2022	Comum	Pessoa Singular	Paredes	O Arremesso de objeto, fora dos casos previstos no artigo 31.º	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2022	Hóquei em Patins	1ª Divisão	Federação de Patinagem de Portugal	1 000,00 €	Sim	24/06/2023
1-22-2023	Comum	Pessoa Singular	Porto	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Dezembro 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	23/06/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-85-2023	Comum	Pessoa Singular	Silves	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Janeiro 2023	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Algarve	1 000,00 €	Sim	23/06/2023
1-995-2022	Comum	Pessoa Singular	Arouca	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Agosto 2022	Futebol	Divisão Elite	Associação de Futebol de Aveiro	Admoestação	Não	22/06/2023
1-338-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	- O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo - A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis	- al.i) do n.º1 do art.º 39.º - al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futsal	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	1 200,00 €	Sim	22/06/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-267-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Gondomar	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Fevereiro 2023	Futsal	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	200,00 €	Não	22/06/2023
1-1356-2022	Comum	Pessoa Singular	Alenquer	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Dezembro 2023	Futebol	3ª Divisão SUB 17	Associação de Futebol de Lisboa	750,00 €	Não	20/06/2023
1-1238-2022	Comum	Pessoa Singular	Penafiel	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Outubro 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	20/06/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-113-2022	Comum	Pessoa Singular	Vila do Conde	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Janeiro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	17/06/2023
1-1248-2022	Comum	Pessoa Singular	Cascais	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	2ª Divisão	Associação de Futebol de Lisboa	Admoestação	Não	16/06/2023
1-771-2022	Comum	Pessoa Singular	Setúbal	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Junho 2022	Rugby	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Rugby	1 000,00 €	Sim	16/06/2023
1-1318-2022	Comum	Pessoa Singular	Viseu	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Dezembro 2022	Futebol	Taça da Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	15/06/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-440-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	375,00 €	Não	15/06/2023
1-1237-2022	Comum	Pessoa Singular	Penafiel	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Outubro 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	15/06/2023
1-606-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Ovar	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	Divisão Honra – Juniores A	Associação de Futebol de Aveiro	125,00 €	Não	14/06/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1315-2022	Comum	Pessoa Singular	Braga	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	14/06/2023
1-642-2023	Comum	Pessoa Singular	Aveiro	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	14/06/2023
1-731-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Mafra	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º .	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Mai 2023	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol de Lisboa	150,00 €	Não	13/06/2023
1-1220-2022	Comum	Pessoa Singular	Palmela	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Não	13/06/2023
1-345-2023	Comum	Pessoa Singular	Porto	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Mai 2023	Futsal	Divisão Honra – Juniores A	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	13/06/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
10-1167-2022	Comum	Pessoa Singular	Torres Vedras	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2022	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	Admoestação	Não	10/06/2023
1-1082-2022	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Rugby	Supertaça	Federação Portuguesa de Rugby	667,00 €	Sim	09/06/2023
1-684-2022	Comum	Pessoa Singular	Braga	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Abril 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	09/06/2023
1-674-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Lousada	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Abril 2023	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	149,99 €	Não	08/06/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-522-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Fafe	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	150,00 €	Não	07/06/2023
1-605-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Funchal	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol da Madeira	125,00 €	Não	07/06/2023
1-1268-2022	Comum	Pessoa Singular	Nazaré	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	Divisão Honra	Associação de Futebol de Leiria	750,00 €	Não	07/06/2023
2-421-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Almada	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de designação do coordenador de segurança, em violação do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º e n.º1 do art.º 10.ºA.	al.e) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Fevereiro 2023	Futsal	Campeonato Nacional do Juniores B	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	06/06/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-414-2023	Comum	Pessoa Singular	Azambuja	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2023	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	1 000,00 €	Sim	06/06/2023
1-373-2023	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Dezembro 2022	Voleibol	1ª Divisão	Federação Portuguesa de Voleibol	750,00 €	Não	06/06/2023
1-106-2023	Comum	Pessoa Singular	Felgueiras	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º .	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Janeiro 2023	Futebol	Divisão de Honra Sub-23	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	06/06/2023
1-901-2022	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2022	Futebol	3ª Divisão - Juniores C	Associação de Futebol de Lisboa	Admoestação	Não	06/06/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-245-2022	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	375,00 €	Não	05/06/2023
1-385-2023	Comum	Pessoa Singular	Celorico de Basto	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2023	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	1 000,00 €	Sim	03/06/2023
1-263-2023	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	03/06/2023
1-672-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Lousada	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Abril 2023	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	180,00 €	Não	02/06/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1156-2022	Comum	Pessoa Singular	Amarante	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Outubro 2022	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	500,00 €	Sim	02/06/2023
5-551-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Torres Vedras	A atribuição de qualquer apoio, nomeadamente através da concessão de facilidades de utilização ou cedência de instalações, de apoio técnico, financeiro ou material, em violação do disposto no n.º 2, do artigo 14.º.	al.a) do n.º2 do art.º 39.ºB	PSP	Janeiro 2022	Futebol	Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	02/06/2023
1-466-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Angra do Heroísmo	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2023	Futsal	Campeonato Terceira - Troféu Promotora	Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	150,00 €	Não	02/06/2023
1-13-2023	Comum	Pessoa Singular	Braga	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Dezembro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	750,00 €	Não	02/06/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-881-2022	Comum	Pessoa Singular	Porto	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Junho 2022	Futsal	Divisão Elite	Associação de Futebol do Porto	1 500,00 €	Não	02/06/2023
1-466-2022	Comum	Pessoa Singular	Terras do Bouro	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2022	Futebol	Divisão Honra	Associação de Futebol de Braga	600,00 €	Não	02/06/2023
1-418-2022	Comum	Pessoa Singular	Paços de Ferreira	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2022	Futebol	2ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	02/06/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-956-2022	Comum	Pessoa Singular	Funchal	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Setembro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	02/06/2023
1-1192-2022	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	Campeonato Distrital Juniores SUB 17	Associação de Futebol de Lisboa	500,00 €	Não	01/06/2023
1-323-2022	Comum	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Fevereiro 2022	Futebol	Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	750,00 €	Não	01/06/2023
1-800-2021	Comum	Pessoa Singular	Gondomar	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2021	Futebol	2ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	01/06/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
2-642-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Sintra	Pelo promotor do espetáculo: O incumprimento do dever de assunção da responsabilidade pela segurança do recinto desportivo e anéis de segurança, em violação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º.	al.a) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Março 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol de Lisboa	Admoestação	Não	31/05/2023
1-673-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Lousada	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Maió 2023	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	29/05/2023
1-418-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila do Conde	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	27/05/2023
1-163-2023	Comum	Pessoa Singular	Horta	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	Campeonato da Associação de Futebol da Horta	Associação de Futebol da Horta	750,00 €	Não	27/05/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-65-2023	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	27/05/2023
1-97-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Real	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	Pró-Nacional - Juniores B	Associação de Futebol de Vila Real	500,00 €	Sim	26/05/2023
1-56-2023	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	667,00 €	Sim	26/05/2023
1-1184-2022	Comum	Pessoa Singular	Paços de Ferreira	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	25/05/2023
1-313-2022	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a adeptos e autoridades públicas.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2022	Futebol	Divisão Elite	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	24/05/2023
1-211-2022	Comum	Pessoa Singular	Barcelos	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	375,00 €	Sim	24/05/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-633-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Penafiel	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Abril 2023	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	23/05/2023
2-890-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Porto	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de zelar por que dirigentes, técnicos, jogadores, pessoal de apoio ou representantes dos clubes, associações ou sociedades desportivas ajam de acordo com os preceitos das alíneas i) e j) do n.º1 do art.º 8.º, previsto na alínea k) do n.º1 desse artigo.	al.k) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Junho 2022	Futsal	Divisão Elite	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	22/05/2023
1-1336-2022	Comum	Pessoa Singular	Gondomar	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2022	Hóquei em Patins	1ª Divisão	Federação de Patinagem de Portugal	750,00 €	Não	20/05/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-82-2023	Comum	Pessoa Singular	Gondomar	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	Taça da Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	20/05/2023
1-375-2023	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º .	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	19/05/2023
4-203-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Ponta Delgada	Pelo proprietário do recinto desportivo: o incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Janeiro 2023	Futebol	Campeonato São Miguel - Juniores B	Associação de Futebol de Ponta Delgada	Admoestação	Não	19/05/2023
1-686-2022	Comum	Pessoa Singular	Valongo	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	Divisão Elite	Associação de Futebol do Porto	800,00 €	Não	19/05/2023
1-417-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Porto	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	2ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	19/05/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-453-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Barcelos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2023	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol de Viana do Castelo	150,00 €	Não	18/05/2023
1-433-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Póvoa do Varzim	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º .	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2023	Futebol	Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	150,00 €	Não	18/05/2023
1-390-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Valongo	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2023	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol do Porto	180,00 €	Não	18/05/2023
1-1064-2022	Comum	Pessoa Singular	Aveiro	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	18/05/2023
1-1063-2022	Comum	Pessoa Singular	Sintra	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	18/05/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-476-2023	Comum	Pessoa Singular	Lagoa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	17/05/2023
1-687-2022	Comum	Pessoa Singular	Valongo	- O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º; - O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	- al.h) do n.º1 do art.º 39.º; - al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	Divisão Elite	Associação de Futebol do Porto	1 200,00 €	Sim	17/05/2023
2-817-2021	Comum	Pessoa Coletiva	Porto	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de impedir a utilização de faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1m por 1m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, nos recintos onde se realizem espetáculos desportivos integrados nas competições desportivas de natureza profissional ou de natureza não profissional considerados de risco elevado, fora das zonas com condições especiais de acesso e permanência de adeptos, em violação do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 8.º.	al.p) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Dezembro 2021	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	15/05/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
4-206-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Ponta Delgada	Pelo proprietário do recinto desportivo: o incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Janeiro 2023	Futsal	Campeonato de São Miguel – Juniores A	Associação de Futebol de Ponta Delgada	Admoestação	Não	15/05/2023
1-1283-2022	Comum	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2022	Futebol	Divisão Elite	Associação de Futebol de Aveiro	667,00 €	Sim	13/05/2023
1-1306-2022	Comum	Pessoa Singular	Funchal	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2022	Padel	Liga de Clubes	Federação Portuguesa de Padel	Admoestação	Não	12/05/2023
1-1285-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Ovar	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º.	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Dezembro 2022	Futebol	Divisão Elite	Associação de Futebol de Aveiro	375,00 €	Não	12/05/2023
1-230-2022	Comum	Pessoa Singular	Vizela	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Fevereiro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	12/05/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-392-2023	Comum	Pessoa Singular	Braga	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	11/05/2023
1-498-2022	Comum	Pessoa Singular	Porto	- O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo; - Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo	- al.i) do n.º1 do art.º 39.º; - al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2022	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	10/05/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-594-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Braga	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	150,00 €	Não	10/05/2023
1-591-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Felgueiras	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Abril 2023	Futebol	2ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	125,00 €	Não	10/05/2023
1-232-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	Divisão Elite	Associação de Futebol do Porto	125,00 €	Não	09/05/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
4-83-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Barreiro	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Janeiro 2022	Futebol	Federação Portuguesa de Futebol	Campeonato de Portugal	2 500,00 €	Não	08/05/2023
1-817-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Moura	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º.	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Maio 2022	Futebol	Iniciados - Sub. 15	Associação de Futebol de Beja	750,00 €	Não	08/05/2023
1-453-2022	Comum	Pessoa Singular	Almada	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol de Setúbal	750,00 €	Não	07/05/2023
1-229-2023	Comum	Pessoa Singular	Oeiras	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	06/05/2023
1-1068-2022	Comum	Pessoa Singular	Setúbal	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	05/05/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
2-58-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Marco de Canaveses	- Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de designação de gestor de segurança, em violação do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º e n.º1 do art.º 10.ºA; - Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º.	- al.e) do n.º1 do art.º 39.ºA; - al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	GNR	Dezembro 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	05/05/2023
1-897-2022	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Julho 2022	Futebol	Liga Conferência	UEFA	1 000,00 €	Sim	05/05/2023
1-930-2022	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Agosto 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 500,00 €	Sim	04/05/2023
1-503-2022	Comum	Pessoa Singular	Amadora	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Andebol	Campeonato Nacional de Andebol	Federação de Andebol de Portugal	1 000,00 €	Não	04/05/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-503-2022 (2)	Comum	Pessoa Singular	Almada	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Andebol	Campeonato Nacional de Andebol	Federação de Andebol de Portugal	1 000,00 €	Não	04/05/2023
2-857-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Figueira da Foz	- Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento dos deveres de correção, moderação e respeito relativamente a outros promotores de espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo, em violação do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 8.º; - A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º .	- al.i) do n.º1 do art.º 39.ºA; - al.a) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2022	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol de Coimbra	750,00 €	Não	03/05/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
2-112-2019	Comum	Pessoa Coletiva	São João da Madeira	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de implementar sistemas de vigilância e controlo destinados a impedir o excesso de lotação, em qualquer setor ou bancada do recinto, ou de assegurar o desimpedimento das vias de acesso, em violação do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 8.º.	al.s) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Novembro 2019	Hóquei em Patins	1ª Divisão	Federação de Patinagem de Portugal	5 000,00 €	Não	04/05/2023
1-778-2022	Comum	Pessoa Singular	Porto	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	Divisão de Honra - Juniores	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	03/05/2023
1-497-2022	Comum	Pessoa Singular	Gondomar	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2022	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	03/05/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1158-2022	Comum	Pessoa Singular	Val-d'Oise / França	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	03/05/2023
1-231-2021	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2021	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	03/05/2023
1-391-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Guimarães	- A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º; - A introdução, transporte e venda nos recintos desportivos de bebidas ou outros produtos contidos em recipientes que não sejam feitos de material leve não contundente	- al.a) do n.º1 do art.º 39.º ; - al.b) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2023	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	175,00 €	Não	02/05/2023
1-482-2022	Comum	Pessoa Singular	Peso da Régua	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	750,00 €	Não	02/05/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-685-2022	Comum	Pessoa Singular	Ermesinde	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	Divisão de Elite	Associação de Futebol do Porto	1 000,00 €	Sim	29/04/2023
1-450-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Funchal	Pelo agentes desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º, em conjugação com o n.º7 do art.º 40.º	PSP	Março 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	28/04/2023
1-17-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Ermesinde	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º, em conjugação com o n.º7 do art.º 40.º	GNR	Dezembro 2022	Futebol	1º Divisão	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	28/04/2023
1-745-2022	Comum	Pessoa Singular	Maia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Mai 2022	Futebol	Divisão de Elite	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	28/04/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-41-2023	Comum	Pessoa Singular	Barcelos	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Dezembro 2022	Hóquei em Patins	1ª Divisão	Federação de Patinagem de Portugal	500,00 €	Não	28/04/2023
1-657-2022	Comum	Pessoa Singular	Chaves	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Maio 2023	Futebol	Play Off 1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	28/04/2023
1-449-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Azambuja	Pelo agentes desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º, em conjugação com o n.º7 do art.º 40.º	PSP	Março 2023	Futebol	2.ª Divisão Sub 15	Associação de Futebol de Lisboa	125,00 €	Não	27/04/2023
1-415-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	2ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	27/04/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-419-2022	Comum	Pessoa Singular	Terras de Bouro	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2022	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol de Braga	Admoestação	Não	27/04/2023
1-7-2023	Comum	Pessoa Singular	São João da Madeira	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2022	Futsal	Campeonato Nacional Juniores S19	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	27/04/2023
1-1166-2022	Comum	Pessoa Singular	Albufeira	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º.	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Outubro 2022	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	750,00 €	Não	27/04/2023
1-1060-2022	Comum	Pessoa Singular	Vizela	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Outubro 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol de Braga	1 000,00 €	Sim	27/04/2023
1-1037-2022	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	27/04/2023
1-778-2021	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	A ostentação de qualquer utensílio ou vestuário que incite à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.l) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2021	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	650,00 €	Não	27/04/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-221-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Paredes	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Fevereiro 2023	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	125,00 €	Não	26/04/2023
1-992-2022	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 m por 1 m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou do artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A;	al.j) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Setembro 2022	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	1 000,00 €	Não	26/04/2023
4-714-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Moita	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Abril 2022	Futsal	Nacional Sub 15; Sub 17; Sub 20;	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	26/04/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-42-2022	Comum	Pessoa Singular	Almada	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2021	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	400,00 €	Não	26/04/2023
1-107-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	2ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	375,00 €	Não	26/04/2023
1-1-2023	Comum	Pessoa Singular	Mealhada	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Dezembro 2022	Futebol	Taça da Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	26/04/2023
1-103-2022	Comum	Pessoa Singular	Faro	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2022	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	24/04/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-109-2023	Comum	Pessoa Singular	Póvoa do Varzim	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º .	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Janeiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	24/04/2023
1-222-2023	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	24/04/2023
2-1118-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Oeiras	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º.	al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Outubro 2022	Futsal	3ª Divisão - Juniores SUB 17	Associação de Futebol de Lisboa	Admoestação	Não	21/04/2023
4-1027-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Fornos de Algodres	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	GNR	Setembro 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol da Guarda	Admoestação	Não	21/04/2023
1-1302-2022	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	375,00 €	Não	21/04/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-75-2023	Comum	Pessoa Singular	Aveiro	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º .	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	21/04/2023
1-361-2022	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Famalicão	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º .	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Abril 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Não	21/04/2023
1-98-2023	Comum	Pessoa Singular	Porto	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	20/04/2023
4-595-2021	Comum	Pessoa Coletiva	Ovar	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º.	al.e) do n.º1 do art.º 39.ºA	GNR	Setembro 2021	Futebol	1ª Divisão Jun.A S19	Associação de Futebol de Aveiro	Admoestação	Não	19/04/2023
1-1169-2022 (co)	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 m por 1 m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou do artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A;	al.j) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	1 000,00 €	Não	19/04/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
4-1295-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Barreiro	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Novembro 2022	Futsal	1º Divisão	Associação de Futebol de Setúbal	Admoestação	Não	19/04/2023
1-46-2023	Comum	Pessoa Singular	Leiria	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	Taça da Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	18/04/2023
1-86-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Sesimbra	Pelo agentes desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º, em conjugação com o n.º7 do art.º 40.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	18/04/2023
2-561-2021	Comum	Pessoa Singular	Ponta Delgada	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Setembro 2021	Futebol	Campeonato S. Miguel Jun.A S19	Associação de Futebol de Ponta Delgada	Admoestação	Não	18/04/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
2-1121-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Ribeira Grande	Pelo proprietário do recinto desportivo: o incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Outubro 2022	Futebol	Taça de Honra	Associação de Futebol de Ponta Delgada	Admoestação	Não	18/04/2023
1-114-2022	Comum	Pessoa Singular	Setúbal	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2022	Futebol	Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	750,00 €	Não	18/04/2023
1-266-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Paços de Ferreira	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Fevereiro 2023	Futsal	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	17/04/2023
1-875-2022	Comum	Pessoa Singular	Vizela	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Mai 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Não	14/04/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-74-2023	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	13/04/2023
1-70-2023	Comum	Pessoa Singular	Mafra	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	13/04/2023
2-669-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Gondomar	Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em violação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º.	al.f) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Fevereiro 2022	Futebol	Campeonato Distrital de Elite Pró-Nacional	Associação de Futebol do Porto	1 250,00 €	Não	13/04/2023
1-612-2022	Comum	Pessoa Singular	Tondela	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2022	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	500,00 €	Sim	13/04/2023
1-2-2023	Comum	Pessoa Singular	Cabeceiras de Basto	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Dezembro 2022	Futebol	Taça da Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	12/04/2023
4-47-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Manteigas	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	GNR	Novembro 2021	Futebol	2ª Divisão	Associação de Futebol da Guarda	Admoestação	Não	12/04/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
2-625-2021	Comum	Pessoa Coletiva	Gouveia	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º.	al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	GNR	Outubro 2021	Futebol	2ª Divisão	Associação de Futebol da Guarda	Admoestação	Não	12/04/2023
1-531-2022	Comum	Pessoa Singular	Chaves	A introdução, posse, transporte ou utilização de tarja, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 m por 1 m, passível de ser utilizada em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou do artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A.	al.j) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2022	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	12/04/2023
1-300-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Sintra	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	2ª Divisão Sub 15	Associação de Futebol de Lisboa	120,00 €	Não	11/04/2023
1-6-2023	Comum	Pessoa Singular	Lagoa	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2020	Patinagem artística	Prova de Promoção	Associação de Patinagem de São Miguel	1 000,00 €	Sim	11/04/2023
1-882-2022	Comum	Pessoa Singular	Braga	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a autoridades públicas.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Junho 2022	Futebol	- Particular -1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 500,00 €	Não	11/04/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1218-2022	Comum	Pessoa Singular	Loures	Utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	06/04/2023
1-1206-2022	Comum	Pessoa Singular	Porto	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2022	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	500,00 €	Sim	06/04/2023
1-1178-2022	Comum	Pessoa Singular	Vieira do Minho	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Outubro 2022	Futebol	Divisão Pró-Nacional	Associação de Futebol de Braga	375,00 €	Não	06/04/2023
4-1168-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Oeiras	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Outubro 2022	Futsal	2ª Divisão	Associação de Futebol de Lisboa	Admoestação	Não	06/04/2023
1-1311-2022	Comum	Pessoa Singular	Porto	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º.	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	Divisão Elite	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	06/04/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-672-2022	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea e), do n.º 2, do artigo 7.º.	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2022	Futebol	1ª Divisão - Juniores C	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	05/04/2023
1-670-2022	Comum	Pessoa Singular	Maia	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea e), do n.º 2, do artigo 7.º.	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2022	Futebol	1ª Divisão - Juniores C	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	04/04/2023
2-8-2023	Comum	Pessoa Coletiva	Marco de Canaveses	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º.	al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	GNR	Novembro 2022	Futebol	Campeonato da Liga Marcoense de Futebol Amador	Liga Marcoense de Futebol Amador	Admoestação	Não	04/04/2023
5-335-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Vila Franca de Xira	- A atribuição de qualquer apoio, nomeadamente através da concessão de facilidades de utilização ou cedência de instalações, de apoio técnico, financeiro ou material, em violação do disposto no n.º 2, do artigo 14.º ; - A atribuição de qualquer apoio a grupos organizados de adeptos que não se encontrem previamente registados ou cujo registo tenha sido suspenso ou anulado, em violação do disposto no n.º 6, do artigo 15.º.	- al.a) do n.º2 do art.º 39.ºB - al.f) do n.º2 do art.º 39.ºB	PSP	Novembro 2021	Futebol	- Taça de Portugal - Liga 3	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	03/04/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-88-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Porto	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º, em conjugação com o n.º7 do art.º 40.º	GNR	Janeiro 2023	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	180,00 €	Não	03/04/2023
1-870-2022	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A ostentação ou envergamento de qualquer utensílio ou apetrecho que oculte, total ou parcialmente, o rosto do espetador de espetáculo desportivo.	al.k) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Junho 2022	Futsal	1ª Liga	Federação Portuguesa de Futebol	750,00 €	Não	31/03/2023
1-673-2022	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea e), do n.º 2, do artigo 7.º.	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2022	Futebol	1ª Divisão - Juniores C	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	31/03/2023
2-483-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Oeiras	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º.	al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Fevereiro 2022	Hóquei em Patins	3ª Divisão Nacional - Zona Sul	Federação de Patinagem de Portugal	Admoestação	Não	31/03/2023
1-47-2023	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	Taça da Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	30/03/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1114-2022	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	500,00 €	Sim	29/03/2023
1-1039-2022	Comum	Pessoa Singular	Seia	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	29/03/2023
1-1273-2022	Comum	Pessoa Singular	Amadora	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2022	Futebol	3ª Divisão de Sub 17	Associação de Futebol de Lisboa	750,00 €	Não	28/03/2023
1-567-2022	Comum	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Mai 2022	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	26/03/2023
2-816-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Porto Santo	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º.	al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Mai 2022	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol da Madeira	Admoestação	Não	25/03/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-518-2022	Comum	Pessoa Singular	Braga	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	25/03/2023
1-804-2021	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Dezembro 2021	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	600,00 €	Sim	25/03/2023
1-286-2023	Comum	Pessoa Singular	Maia	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º .	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Janeiro 2023	Futebol	Divisão Elite	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	24/03/2023
1-1185-2022	Comum	Pessoa Singular	Felgueiras	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	24/03/2023
1-347-2019	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Lisboa	A venda, ostentação ou envergamento de qualquer utensílio ou vestuário que incite à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.l) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2019	Voleibol	Campeonato Nacional – 1ª Divisão	Federação Portuguesa de Voleibol	500,00 €	Não	23/03/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-438-2022	Comum	Pessoa Singular	Tavira	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 800,00 €	Sim	22/03/2023
1-671-2022	Comum	Pessoa Singular	Valongo	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea e), do n.º 2, do artigo 7.º.	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	23/03/2023
1-1173-2022	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 m por 1 m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou do artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A.	al.j) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Não	20/03/2023
1-869-2022	Comum	Pessoa Singular	Coimbra	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Junho 2022	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol de Coimbra	500,00 €	Sim	21/03/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1337-2022	Comum	Pessoa Singular	Nazaré	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Dezembro 2022	Futebol	Divisão Honra – Juniores	Associação de Futebol de Leiria	375,00 €	Não	20/03/2023
1-448-2022	Comum	Pessoa Singular	Amadora	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	20/03/2023
1-1035-2022	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Valongo	A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º .	al.a) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Outubro 2022	Futebol	Divisão Honra	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	20/03/2023
1-234-2022	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	375,00 €	Não	20/03/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-100-2023	Comum	Pessoa Singular	Barcelos	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2023	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Não	20/03/2023
1-171-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Ribeira Grande	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º, em conjugação com o n.º7 do art.º 40.º	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	Taça de Honra	Associação de Futebol de Ponta Delgada	180,00 €	Não	18/03/2023
1-1109-2022	Comum	Pessoa Singular	Porto	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Setembro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	18/03/2023
1-1176-2022	Comum	Pessoa Singular	Esposende	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Outubro 2022	Futebol	Distrital Pró-Nacional	Associação de Futebol de Braga	500,00 €	Sim	17/03/2023
1-1062-2022	Comum	Pessoa Singular	Vila do Conde	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos e adeptos.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	750,00 €	Não	16/03/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-37-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Matosinhos	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Dezembro 2022	Futebol	2ª Divisão - Júniores A	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	15/03/2023
1-809-2022	Comum	Pessoa Singular	Esposende	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Maio 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol de Braga	Admoestação	Não	14/03/2023
1-532-2021	Comum	Pessoa Singular	Amadora	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Agosto 2021	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	14/03/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-941-2022	Comum	Pessoa Singular	Tondela	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Agosto 2022	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	14/03/2023
2-1005-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Mafra	- Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em violação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º; - Pelo proprietário do recinto desportivo: o incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º.	- al.f) do n.º1 do art.º 39.ºA - n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	GNR	Setembro 2022	Futebol	1º Divisão	Associação de Futebol de Lisboa	Admoestação	Não	13/03/2023
1-123-2022	Comum	Pessoa Singular	Valongo	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Dezembro 2021	Futebol	Divisão Elite	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	13/03/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1296-2022	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Valongo	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo	al.i) do n.º1 do art.º 39.º, em conjugação com o n.º7	GNR	Novembro 2022	Futebol	Divisão Elite	Associação de Futebol do Porto	125,00 €	Não	09/03/2023
1-1245-2022	Comum	Pessoa Singular	Lousada	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Setembro 2022	Futebol	Sub-23	Associação de Futebol do Porto	375,00 €	Não	09/03/2023
1-964-2022	Comum	Pessoa Singular	Santa Maria da Feira	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Dezembro 2019	Futebol	Taça Associação de Futebol de Aveiro	Associação de Futebol de Aveiro	500,00 €	Sim	08/03/2023
1-1183-2022	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Amadora	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futsal	II Divisão	Federação Portuguesa de Futebol	125,00 €	Não	06/03/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-825-2022	Comum	Pessoa Singular	Paredes	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Junho 2022	Futebol	Campeonato de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	500,00 €	Sim	04/03/2023
1-169-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Lisboa	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2023	Futebol	2ª Divisão	Associação de Futebol de Lisboa	150,00 €	Não	04/03/2023
1-892-2022	Comum	Pessoa Singular	Seixal	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Julho 2022	Futebol	Particular	Particular	1 000,00 €	Sim	03/03/2023
1-1111-2022	Comum	Pessoa Singular	Barcelos	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	1 000,00 €	Sim	03/03/2023
1-88-2022	Comum	Pessoa Singular	Sintra	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2022	Futebol	Taça da Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	667,00 €	Sim	03/03/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1029-2022	Comum	Pessoa Singular	Leiria	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Outubro 2022	Futsal	2ª Divisão	Associação de Futebol de Leiria	Admoestação	Não	02/03/2023
1-766-2021	Comum	Pessoa Singular	Loures	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2021	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol de Lisboa	750,00 €	Não	02/03/2023
1-81-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Barcelos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Janeiro 2023	Futebol	2ª Divisão	Associação de Futebol de Braga	150,00 €	Não	02/03/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
4-1257-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Vila Franca de Xira	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Novembro 2022	Futebol	3ª Divisão	Associação de Futebol de Lisboa	2 500,00 €	Não	02/03/2023
1-1153-2022	Comum	Pessoa Singular	Vizela	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º .	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	02/03/2023
1-836-2022	Comum	Pessoa Singular	Penafiel	Pelo agente desportivo: A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º, em conjugação com o n.º7 do art.º 40.º	GNR	Maio 2022	Futebol	2ª Divisão	Associação de Futebol do Porto	1 000,00 €	Sim	02/03/2023
1-547-2022	Comum	Pessoa Singular	Lagoa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	02/03/2023
1-779-2022	Comum	Pessoa Singular	Valongo	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	2ª Divisão - Juniores B	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	01/03/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-69-2022	Comum	Pessoa Singular	Odivelas	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	28/02/2023
1-931-2022	Comum	Pessoa Singular	Porto	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Agosto 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	28/02/2023
1-1145-2022	Comum	Pessoa Singular	Vizela	- A introdução, transporte e venda nos recintos desportivos de bebidas ou outros produtos contidos em recipientes que não sejam feitos de material leve não contundente. - A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas no anel ou perímetro de segurança e no interior do recinto desportivo, exceto nas zonas criadas para o efeito, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 7.º	- al.b) do n.º1 do art.º 39.º - al.a) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Outubro 2022	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	850,00 €	Não	28/02/2023
1-464-2022	Comum	Pessoa Singular	Paços de Ferreira	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2022	Futebol	Divisão Elite	Divisão Honra	750,00 €	Não	28/02/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-493-2022	Comum	Pessoa Singular	Paços de Ferreira	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2022	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	1 500,00 €	Não	25/02/2023
1-603-2022	Comum	Pessoa Singular	Penafiel	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maió 2022	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	1 000,00 €	Sim	24/02/2023
1-1066-2022	Comum	Pessoa Singular	Paços de Ferreira	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	24/02/2023
1-27-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Ponta do Sol	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a adeptos.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º, em conjugação com o n.º7 do art.º 40.º	PSP	Janeiro 2023	Futsal	Divisão de Honra	Associação de Futebol da Madeira	120,00 €	Não	22/02/2023
1-812-2022	Comum	Pessoa Singular	Coimbra	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos e autoridades públicas.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maió 2022	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol de Coimbra	Admoestação	Não	21/02/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-20-2023	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Cascais	Pelo agentes desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º, em conjugação com o n.º7 do art.º 40.º	PSP	Dezembro 2022	Futsal	1ª Divisão Distrital – Sub 19	Associação de Futebol de Lisboa	175,00 €	Não	22/02/2023
1-855-2022	Comum	Pessoa Singular	Porto	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Mai 2022	Futsal	Divisão de Honra – Juniores A	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	21/02/2023
2-255-2021	Comum	Pessoa Coletiva	Horta	- Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de designação do gestor de segurança, em violação do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º e n.º1 do art.º 10.ºA. - Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º.	- al.e) do n.º1 do art.º 39.ºA - al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Fevereiro 2021	Futebol	Taça da Associação de Futebol da Horta	Associação de Futebol da Horta	Admoestação	Não	20/02/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-684-2021	Comum	Pessoa Singular	Maia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2021	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	600,00 €	Não	20/02/2023
1-1038-2022	Comum	Pessoa Singular	Vila Franca do Campo	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	21/02/2023
1-479-2021	Comum	Pessoa Singular	Trofa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Agosto 2021	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	18/01/2023
1-504-2022	Comum	Pessoa Singular	Loures	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2023	Andebol	Campeonato Nacional 1	Federação Portuguesa de Andebol	1 000,00 €	Não	17/02/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-699-2022	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a adeptos.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	16/02/2023
1-790-2022	Comum	Pessoa Singular	Braga	Pelo agente desportivo: A prática de atos ou incitamento à violência e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º, em conjugação com o n.º7 do art.º 40.º	GNR	Maio 2022	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Braga	Admoestação	Não	16/02/2023
1-972-2022	Comum	Pessoa Singular	Lisboa	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Dezembro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	16/02/2023
1-1316-2022	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Santa Cruz	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Dezembro 2022	Futebol	1.ª Divisão de Juvenis	Associação de Futebol da Madeira	150,00 €	Não	15/02/2023
1-867-2022	Comum	Pessoa Singular	Baião	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Junho 2022	Futebol	Taça de Ouro Sub 17	Associação de Futebol de Viseu	750,00 €	Não	14/02/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-417-2022	Comum	Pessoa Singular	Paços de Ferreira	- Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo. - O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	- al.i) do n.º1 do art.º 39.º - al.h) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Março 2022	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	1 700,00 €	Sim	14/02/2023
1-1003-2022	Comum	Pessoa Singular	Valença	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º .	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Setembro 2022	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Viana do Castelo	1 000,00 €	Sim	14/02/2023
1-1065-2022	Comum	Pessoa Singular	Golegã	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	14/02/2023
1-1217-2022	Comum	Pessoa Singular	Mafra	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	14/02/2023
1-591-2022	Comum	Pessoa Singular	Cascais	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Mai 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	14/02/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-364-2020	Comum	Pessoa Coletiva	Lamego	Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em violação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º.	al.f) do n.º1 do art.º 39.ºA	APCVD	Fevereiro 2020	Futsal	Campeonato Distrital - Juniores	Associação de Futebol de Viseu	Admoestação	Não	13/02/2023
1-878-2022	Comum	Pessoa Singular	Fundão	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Junho 2022	Futsal	1ª Divisão	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	13/02/2023
1-1174-2022	Comum	Pessoa Singular	Funchal	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	13/02/2023
1-489-2022	Comum	Pessoa Singular	Paredes	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2022	Futebol	1ª Divisão Distrital	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	10/02/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-764-2021	Comum	Pessoa Singular	Valongo	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2021	Futebol	Divisão Elite	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	07/02/2023
1-981-2022	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Julho 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Sim	06/02/2023
1-1009-2022	Comum	Pessoa Singular	Sátão	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Setembro 2022	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol de Viseu	500,00 €	Sim	02/02/2023
1-436-2022	Comum	Pessoa Singular	Vizela	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Abril 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	750,00 €	Não	01/02/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-573-2022	Comum	Pessoa Singular	Porto	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	750,00 €	Sim	01/02/2023
1-600-2022	Comum	Pessoa Singular	Maia	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2022	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	500,00 €	Sim	01/02/2023
1-893-2022	Comum	Pessoa Singular	South Shields - Inglaterra	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Julho 2022	Futebol	Particular	Particular	500,00 €	Sim	01/02/2023
1-937-2022	Comum	Pessoa Singular	Portimão	Pelo agente desportivo: A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º, em conjugação com o n.º7 do art.º 40.º	PSP	Agosto 2021	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	2 000,00 €	Não	01/02/2023
1-806-2022	Comum	Pessoa Singular	Matosinhos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	28/01/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-850-2022	Comum	Pessoa Singular	Oliveira do Hospital	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Maio 2022	Futebol	Benjamins	Associação de Futebol de Coimbra	1 000,00 €	Sim	28/01/2023
1-691-2022	Comum	Pessoa Singular	Valongo	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	Divisão Elite	Associação de Futebol do Porto	1 000,00 €	Sim	27/01/2023
1-980-2022	Comum	Pessoa Singular	Firenze ITÁLIA	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Setembro 2022	Futebol	Liga da Nações	UEFA	667,00 €	Não	26/01/2023
1-885-2022	Comum	Pessoa Singular	Vila Franca de Xira	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Julho 2022	Futebol	Particular	Sporting Clube de Portugal	1 000,00 €	Sim	26/01/2023
1-1084-2022	Comum	Pessoa Singular	Valongo	A introdução, transporte e venda nos recintos desportivos de bebidas ou outros produtos contidos em recipientes que não sejam feitos de material leve não contundente.	- al.b) do n.º1 do art.º 39.º - al.b) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Outubro 2022	Futebol	Divisão de Elite	Associação de Futebol do Porto	850,00 €	Não	24/01/2023
1-849-2022	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Famalicão	A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos.	al.d) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	500,00 €	Não	24/01/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1164-2022	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Alcochete	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol de Setúbal	120,00 €	Não	23/01/2023
2-830-2021	Comum	Pessoa Coletiva	Lisboa	Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º.	al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Novembro 2021	Futebol	2ª Divisão Distrital	Associação de Futebol de Lisboa	Admoestação	Não	23/01/2023
1-1080-2022	Comum	Pessoa Singular	Torres Vedras	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	21/01/2023
1-605-2022	Comum	Pessoa Singular	Gondomar	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Mai 2022	Futebol	Taça de Portugal	Federação Portuguesa de Futebol	750,00 €	Sim	21/01/2023
1-975-2022	Comum	Pessoa Singular	Porto	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Setembro 2022	Futebol	Liga dos Campeões	UEFA	1 000,00 €	Sim	19/01/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-907-2022	Comum	Pessoa Singular	Loures	O arremesso de objetos, fora dos casos previstos no artigo 31.º.	al.h) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Junho 2022	Hóquei em Patins	1ª Divisão	Federação de Patinagem de Portugal	Admoestação	Não	20/01/2023
1-708-2022	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	A introdução, posse, transporte ou utilização de megafones e outros instrumentos produtores de ruídos, por percussão mecânica e de sopro, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de qualquer natureza e espécie, de dimensão superior a 1 m por 1 m, passíveis de serem utilizados em coreografias de apoio aos clubes e sociedades desportivas, que não sejam da responsabilidade destes últimos, em violação do disposto no n.º 4 do artigo 23.º ou do artigo 24.º, bem como a sua utilização sem a devida aprovação, em violação do previsto no n.º 9 do artigo 16.º-A.	al.j) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Abril 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	20/01/2023
1-1073-2022	Comum	Pessoa Singular	Mirandela	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2022	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol de Bragança	1 000,00 €	Sim	18/01/2023
1-994-2022	Comum	Pessoa Singular	Amadora	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Setembro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Não	18/01/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-312-2022	Comum	Pessoa Singular	Porto	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a adeptos e autoridades públicas.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2022	Futebol	Divisão D'Elite	Associação de Futebol do Porto	750,00 €	Não	18/01/2023
1-534-2021	Comum	Pessoa Singular	Sintra	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Agosto 2021	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	18/01/2023
1-496-2022	Comum	Pessoa Singular	Porto	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Março 2022	Futebol	Divisão Honra	Divisão Honra	1 500,00 €	Não	17/01/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1346-2022	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Guimarães	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Dezembro 2022	Futebol	1ª Divisão	Associação de Futebol de Braga	150,00 €	Não	16/01/2023
1-246-2022	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Fevereiro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	750,00 €	Não	16/01/2023
1-533-2021	Comum	Pessoa Singular	Oeiras	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Agosto 2021	Futebol	2ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	16/01/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-861-2022	Comum	Pessoa Singular	Valpaços	Pelo agente desportivo: O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2022	Futebol	Distrital - Juniores A	Associação de Futebol de Vila Real	750,00 €	Não	14/01/2023
2-618-2022	Comum	Pessoa Coletiva	Matosinhos	- Pelo promotor do espetáculo desportivo: A violação do dever de garantir o cumprimento de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em violação do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º; - Pelo promotor do espetáculo desportivo: O incumprimento do dever de zelar por que dirigentes, técnicos, jogadores, pessoal de apoio ou representantes dos clubes, associações ou sociedades desportivas ajam de acordo com os preceitos das alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 8.º, previsto na alínea k) do n.º 1 desse artigo.	- al.f) do n.º1 do art.º 39.ºA - al.k) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Março 2022	Futsal	Taça Complementar Juniores B	Associação de Futebol do Porto	Admoestação	Não	13/01/2023
1-797-2022	Comum	Pessoa Singular	Cabeceiras de Basto	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Maio 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	667,00 €	Sim	13/01/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1074-2022	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Barcelos	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Outubro 2022	Futebol	2ª Divisão - Juniores A	Federação Portuguesa de Futebol	150,00 €	Não	12/01/2023
1-940-2022	Comum	Pessoa Singular	Vila Nova de Gaia	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Agosto 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	750,00 €	Não	12/01/2023
1-1076-2022	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Setembro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	1 000,00 €	Sim	10/01/2023
1-668-2022	Comum	Pessoa Singular	Ovar	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Janeiro 2022	Futebol	Divisão de Elite	Associação de Futebol de Aveiro	750,00 €	Não	10/01/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-1216-2022	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Fundão	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	09/01/2023
4-45-2021	Comum	Pessoa Coletiva	Lisboa	Pelo proprietário do recinto desportivo: O incumprimento do dever de adoção de regulamentos de segurança e de utilização dos espaços de acesso público do recinto desportivo, em violação do disposto no n.º3 do art.º 8.º.	n.º3 do art.º 39.ºA em conjugação com a al.d) do n.º1 do art.º 39.ºA	PSP	Novembro 2020	Futsal	2ª Divisão	Federação Portuguesa de Futebol	Admoestação	Não	09/01/2023
1-1235-2022	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Trofa	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	GNR	Novembro 2022	Futebol	Divisão de Honra	Associação de Futebol do Porto	150,00 €	Não	07/01/2023
1-509-2022	Comum	Pessoa Singular	Almada	A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos, artigos de pirotecnia ou fumígenos, ou objetos que produzam efeitos similares, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.	al.g) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Mai 2022	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	650,00 €	Sim	07/01/2023

Identificação do processo	Tipo de processo	Infrator	Residência (Concelho)	Caracterização da contraordenação	Normas violadas	Entidade atuante	Mês de ocorrência	Modalidade	Competição	Organizador	Sanção	Sanção Acessória	Entrada em vigor
1-734-2021	Comum	Pessoa Singular	Guimarães	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Outubro 2021	Futebol	Taça da Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	750,00 €	Não	04/01/2023
1-1221-2022	Sumaríssimo	Pessoa Singular	Ponta Delgada	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a agentes desportivos.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Novembro 2022	Futebol	Juniões B	Associação de Futebol de Ponta Delgada	150,00 €	Não	03/01/2023
1-538-2021	Comum	Pessoa Singular	Odivelas	O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito relativamente a promotores dos espetáculos desportivos e organizadores de competições desportivas, associações, clubes, sociedades desportivas, agentes desportivos, adeptos, autoridades públicas, elementos da comunicação social e outros intervenientes no espetáculo desportivo.	al.i) do n.º1 do art.º 39.º	PSP	Setembro 2021	Futebol	1ª Liga	Liga Portuguesa de Futebol Profissional	Admoestação	Não	02/01/2023

DECISÕES COM CARÁCTER DEFINITIVO – AGOSTO 2023

Nos termos do artigo 43.º-B da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, são publicitadas nesta secção da página eletrónica da APCVD as decisões finais condenatórias dos processos de contraordenação relativos a eventos ocorridos desde o dia 12 de setembro de 2019, data de entrada em vigor da obrigação de publicitação.



Nos termos legais, são consideradas definitivas as sanções quando se tenha verificado o pagamento voluntário da coima na fase instrutória e ainda todas as sanções cujo prazo de impugnação judicial tenha já decorrido. Neste enquadramento não são publicitadas as decisões objeto de impugnação, até que haja trânsito em julgado de decisão judicial.

A publicitação das sanções pela APCVD visa assegurar fins de prevenção geral positiva e de integração com a intenção de manter e reforçar a confiança da comunidade na validade e na força da vigência das suas normas de tutela de bens jurídicos e, assim, no ordenamento jurídico.

Não são alvo de publicitação dados de identificação das partes processuais atendendo à necessidade de salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias dos seus titulares.

Dados Globais (total das decisões) e Medidas de Interdição de Acesso a Recintos Desportivos aplicadas pela APCVD (2.º trimestre de 2023), consultar [aqui](#).